

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87- Vila Estrela, CEP: 84.040-170. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3222-1015 – ramal 1240.

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Contratação de empresa para Aquisição com instalação de uma folha de porta de vidro de correr com as medidas de 2350x975 mm, 10 mm para repor na nova sede da Fundação Municipal de Saúde localizada a Rua Afonso Pena, 87.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catser/ Catmat	Elotech	Unidade e Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	1	Instalação/manutenção aquisição de vidro temperado	5789	128770	serviço	1	R\$ 1.461,67	R\$ 1.461,67
Valor total								

2. VIGÊNCIA

2.1 As condições estabelecidas no Aviso e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Foi realizado cotação com as empresas locais considerando o item ser para reposição de urgência, e foi definido em estudo técnico que se dará a escolha pela empresa que apresentou menor valor, conforme mapa de preço anexo ao SEI082372/2023

MAPA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	Vidraçaria Tomachewski	Vidraçaria Teruma	Comercial Dias	média
1	Aquisição com instalação de uma folha de porta de vidro de correr com as medidas de 2350x975 mm, 10 mm para repor na nova sede da Fundação Municipal de Saúde localizada a rua Rua Afonso Pena, 87	1	R\$ 1.485,00 instalação de 15 a 20 dias	R\$ 1.050,00 prazo de entrega de 30 a 60 dias	R\$ 1.730,00 prazo de entrega 10 dias úteis	R\$ 1.461,67

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma critica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se ao valor unitário do item. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços e tabela acima.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Dispensa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a aquisição com instalação de vidro com medidas de 2350x975mm, de 10 mm devido o prédio em questão ser de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde, primando pela segurança de todos que fazem uso dos locais e também para segurança do prédio, pois evitam que animais, ou chuva adentrem o local, ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética, considerando que o dano foi ocasionado posterior a locação.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1 SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

6.3.1 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, uma vidraçaria deve dar uma garantia de três meses para sua instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros e ferragens, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos.

6.4 Além dos critérios inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 6.4.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se- por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da nova sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.4.2.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados;
- 6.4.3.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.
- 6.4.4.** A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 6.4.5.** A CONTRATADA fornecerá e instalará a porta de vidro temperado com as medidas de 2350x975 mm, 10 mm para conforme ordem de serviço expedida pelo gestor deste contrato.
- 6.4.6.** A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com as marcas e características cotadas em sua proposta.
- 6.4.7.** A CONTRATADA obriga-se a repor, sem nenhum ônus a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência nos serviços sob a sua responsabilidade.
- 6.4.8.** Na fase de finalização dos serviços a CONTRATADA deverá deixar a porta de vidros temperados montada, ajustadas e arrematadas; bem como os locais de trabalho livre de entulhos e sujeiras de obra, inclusive as partes danificadas que serão trocadas.
- 6.4.9.** A CONTRATADA deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra, todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para prestação de serviço, da seguinte forma:

Prazo de execução: até 30 dias a partir da emissão de empenho e da ordem de serviço.

Local de Entrega: Nova Sede da Fundação Municipal de Saúde localizada a Rua Afonso Pena, 87

Fone: (42) 3220-1000 - ramal

Responsável: Paula Gisele Rocha Cabral Braz

7.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação será realizada conforme o **art. 75, II** da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de dispensa eletrônica de licitação, do tipo menor preço.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo **02** do Aviso de Contratação Direta, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Por ser instalada no piso térreo, não haverá trabalho em altura, serão necessários os seguintes EPIs : Capacete de segurança; Bota ou sapato fechado; Luvas; Óculos de Proteção; Os EPIs deverão ser fornecidos pela empresa contratada ao servidor que irá realizar o serviço.

Conforme Norma Regulamentadora NBR 16.823

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1 As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme abaixo:

CR:18 - 24.001.10.122.0235.2.272/33.90.30.24.00

11. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Valor não previsto devido a contratação não ser continua, e sim necessidade emergencial em virtude

de reposição por acidente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

12.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.4.4 certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.4.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

12.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

12.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

12.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

12.18 Caso necessário, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23 A CONTRATADA responsabilizar-se- por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da nova sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.24 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados

12.25 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

12.26 A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

12.27 A CONTRATADA fornecerá e instalará a porta de vidro temperado com as medidas de 2350x975 mm, 10 mm para conforme ordem de serviço expedida pelo gestor deste contrato.

12.28 A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com as marcas e características cotadas em sua proposta.

12.29 A CONTRATADA obriga-se a repor, sem nenhum ônus a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência nos serviços sob a sua responsabilidade.

12.30 Na fase de finalização dos serviços a CONTRATADA deverá deixar a porta de vidros temperados montada, ajustadas e arrematadas; bem como os locais de trabalho livre de entulhos e sujeiras de obra, inclusive as partes danificadas que serão trocadas.

12.31 A CONTRATADA deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra, todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

14.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

14.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

14.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

15.3 Gestor do Contrato

Nome: Cristiane Starke

Matrícula: 31041

15.4 Fiscal Administrativo

Nome: Priscila Degraf

Matrícula: 19844

15.5 Fiscal Técnico

Nome: Joselito Pinheiro da Costa

Matrícula: 200559

15.6 Fiscal Setorial

Nome: Paula Gisele Rocha Cabral Braz

Matrícula: 201434

16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

16.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais e a instalação. Buscando promover economicidade à contratação e um melhor atendimento das demandas, foi realizada levantamento de mercado.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos,

17.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

17.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

17.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

19.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Ponta Grossa, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA ALMEIDA
Data: 09/10/2023 16:01:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

JULIANE
DOROSXI
STEFANCZAK:047
63739999

Assinado de forma digital
por JULIANE DOROSXI
STEFANCZAK:0476373999
Dados: 2023.10.11
13:13:30 -03'00'

Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa